



ESTADO DE GOIAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO



Nº do Processo	1044/2019		
Interessado	1730 - LUIZ SOCORRO MOREIRA		
CPF/CNPJ	449.992.081-72	Atuação	26/04/2019 10:40
		Previsão	
Atuado por	LUCAS DA SILVA OLIVEIRA		
Assunto	PROJETO DE LEI		
Descrição	PROJETO DE LEI: "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE TODAS AS SECRETARIAS E DIRETORIAS ENVIEM RESPOSTAS AOS VEREADORES QUANTO AOS OFICIOS E REQUERIMENTOS LHES ENVIADOS." ENTREGUE POR: JÉSSICA.		
Destino	DEPARTAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO		
Documento			
Ambiente	Interno		
Tipo	Outros	Valor:	0,00
		Dt. Doc.:	





República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Câmara Municipal de Catalão
Gabinete do Vereador Luiz Socorro Moreira

Projeto de Lei nº 35 /2019

Catalão (GO), 26 de Abril de 2019.

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de que todas as Secretarias e Diretorias Municipais enviem respostas aos Vereadores quanto aos ofícios e requerimentos lhes enviados."

Autor: Vereador Luiz Socorro Moreira (Luiz Pamonheiro)

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, aprova:

Artigo 1º - Se torna de caráter obrigatório que todas as Secretarias e Diretorias Municipais de Catalão-GO enviem aos Vereadores respostas quanto aos ofícios e requerimentos lhes destinados frequentemente.

Artigo 2º - As referidas respostas quanto às solicitações, sugestões e indicações devem ser feitas em todos os ofícios e requerimentos enviados aos Secretários e Diretores Municipais, sejam estas respostas de caráter positivo ou negativo.

Artigo 3º - Quanto as respostas casualmente negativas, deve-se detalhar a razão de tal ofício ou requerimento não ter sido aprovado naquela ocasião.

Artigo 4º - As referidas respostas devem ser enviadas ao Gabinete do Vereador autor do então ofício ou requerimento no prazo máximo de 10 dias após o recebido.

Artigo 5º - Os atos regulamentares e a previsão de sanções ao descumprimento desta Lei serão editados por ato próprio do Chefe do Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua publicação.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Câmara Municipal de Catalão
Gabinete do Vereador Luiz Socorro Moreira

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Socorro Moreira

Vereador do Município de Catalão – GO
Partido Republicano Brasileiro - PRB

JUSTIFICATIVA

É do conhecimento de todos que diversos ofícios e requerimentos são enviados frequentemente as diversas Secretarias e Diretorias de Catalão. Sabendo que na maioria das vezes os Vereadores não são respondidos formalmente quanto as suas demandas, é que pede-se aprovação para o presente projeto de lei. É relevante e de grande utilidade que o Poder Legislativo Municipal obtenha respostas quanto as solicitações enviadas, sejam estas respostas de caráter de aprovação ou reprovação. Deste modo, a aprovação deste projeto será de grande benefício tanto aos solicitantes das demandas, quanto a própria população que assim terá respostas quanto aos seus pedidos. É importante que o Vereador, autor do ofício ou requerimento, tenha em seu gabinete um documento de resposta quanto aos pedidos realizados, tanto para controle administrativo, quanto para apresentar a população que possa vir a cobrar sobre a demanda solicitada.

Diante do exposto espera o autor contar com a colaboração dos demais edis para a aprovação deste presente projeto de lei.

Luiz Socorro Moreira

Vereador do Município de Catalão – GO
Partido Republicano Brasileiro - PRB